



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 34/2012-CN

(MSG Nº 0117/2012-CN E Nº 0458/2012, NA ORIGEM)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 135.937.125,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 135.937.125,00 (cento e trinta e cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos de Convênios, no valor de R\$ 56.995.000,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 78.942.125,00 (setenta e oito milhões, novecentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2013		Agricultura Irrigada							21.947.125
PROJETOS									
20 607	2013 14W1	Implantação de Infraestrutura Hídrica de Uso Comum para Irrigação na Região Sudoeste do Estado do Tocantins							16.447.125
20 607	2013 14W1 0101	Implantação de Infraestrutura Hídrica de Uso Comum para Irrigação na Região Sudoeste do Estado do Tocantins - Na Bacia do Rio Dueré							6.000.000
		Infraestrutura hídrica implantada (percentual de execução física): 3	F	4	2	30	0	100	6.000.000
20 607	2013 14W1 0103	Implantação de Infraestrutura Hídrica de Uso Comum para Irrigação na Região Sudoeste do Estado do Tocantins - Nas Bacias dos Rios Pau Seco e Escuro							10.447.125
		Infraestrutura hídrica implantada (percentual de execução física): 3	F	4	2	30	0	100	10.447.125
20 607	2013 1670	Implantação do Perímetro de Irrigação São João com 3.627 ha no Estado de Tocantins							5.500.000
20 607	2013 1670 0017	Implantação do Perímetro de Irrigação São João com 3.627 ha no Estado de Tocantins - No Estado do Tocantins							5.500.000
		Projeto executado (percentual de execução física): 4	F	4	2	30	0	100	5.500.000
TOTAL - FISCAL									21.947.125
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.947.125

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária							75.988.000
PROJETOS									
15 244	2029 14W2	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca							75.988.000
15 244	2029 14W2 0021	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca - No Estado do Maranhão Estrutura produtiva implantada (unidade): 311	F	3	2	90	0	281	6.864.000
			F	4	2	90	0	100	3.432.000
			F	4	2	90	0	281	2.788.000
15 244	2029 14W2 0022	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca - No Estado do Piauí Estrutura produtiva implantada (unidade): 237	F	3	2	90	0	281	6.864.000
			F	4	2	90	0	100	3.432.000
			F	4	2	90	0	281	2.788.000
15 244	2029 14W2 0026	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca - No Estado de Pernambuco Estrutura produtiva implantada (unidade): 774	F	3	2	90	0	281	17.694.000
			F	4	2	90	0	100	2.450.000
			F	4	2	90	0	100	8.847.000
			F	4	2	90	0	281	6.397.000
15 244	2029 14W2 0027	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca - No Estado de Alagoas Estrutura produtiva implantada (unidade): 219	F	3	2	90	0	281	6.434.000
			F	4	2	90	0	100	574.000
			F	4	2	90	0	100	3.217.000
			F	4	2	90	0	281	2.643.000
15 244	2029 14W2 0028	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca - No Estado de Sergipe Estrutura produtiva implantada (unidade): 346	F	3	2	90	0	281	4.510.000
			F	4	2	90	0	100	252.000
			F	4	2	90	0	100	2.255.000
			F	4	2	90	0	281	2.003.000
15 244	2029 14W2 0029	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca - No Estado da Bahia Estrutura produtiva implantada (unidade): 1.386	F	3	2	90	0	281	26.012.000
			F	4	2	90	0	100	3.836.000
			F	4	2	90	0	100	13.006.000
			F	4	2	90	0	281	9.170.000
15 244	2029 14W2 0031	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca - No Estado de Minas Gerais Estrutura produtiva implantada (unidade): 342	F	3	2	90	0	281	7.610.000
			F	4	2	90	0	100	770.000
			F	4	2	90	0	100	3.805.000
			F	4	2	90	0	281	3.035.000
TOTAL - FISCAL								75.988.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								75.988.000	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária							38.002.000
PROJETOS									
15 244	2029 14W2	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca							38.002.000
15 244	2029 14W2 0023	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca - No Estado do Ceará							23.656.000
		Estrutura produtiva implantada (unidade): 1.137	F	3	2	90	0	281	3.444.000
			F	4	2	90	0	100	11.828.000
			F	4	2	90	0	281	8.384.000
15 244	2029 14W2 0024	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca - No Estado do Rio Grande do Norte							5.634.000
		Estrutura produtiva implantada (unidade): 186	F	3	2	90	0	281	434.000
			F	4	2	90	0	100	2.817.000
			F	4	2	90	0	281	2.383.000
15 244	2029 14W2 0025	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca - No Estado da Paraíba							8.712.000
		Estrutura produtiva implantada (unidade): 353	F	3	2	90	0	281	952.000
			F	4	2	90	0	100	4.356.000
			F	4	2	90	0	281	3.404.000
TOTAL – FISCAL									38.002.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									38.002.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2013		Agricultura Irrigada							21.947.125
PROJETOS									
20 607	2013 10BC	Implantação de Projetos de Irrigação							21.947.125
20 607	2013 10BC 0066	Implantação de Projetos de Irrigação - Paraná - TO							21.947.125
		Projeto apoiado (unidade): 1	F	4	2	30	0	100	21.947.125
2029		Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária							56.995.000
ATIVIDADES									
15 244	2029 20N7	Provimento de infraestrutura produtiva para arranjos produtivos locais - APLs - Plano Brasil sem Miséria							56.995.000
15 244	2029 20N7 0001	Provimento de infraestrutura produtiva para arranjos produtivos locais - APLs - Plano Brasil sem Miséria - Nacional							56.995.000
			F	4	2	90	0	100	56.995.000
TOTAL - FISCAL									78.942.125
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									78.942.125

Brasília, 10 de Outubro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012) crédito especial no valor de R\$ 135.937.125,00 (cento e trinta e cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais), em favor do Ministério da Integração Nacional, mediante inclusão de novas categorias de programação em seu orçamento, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Discriminação	R\$ 1,00	
	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Integração Nacional	135.937.125	78.942.125
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	21.947.125	78.942.125
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF	75.988.000	
Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS	38.002.000	
Excesso de arrecadação de Recursos de Convênios		56.995.000
Total	135.937.125	135.937.125

2. O crédito permitirá à Administração direta dar início às obras de implantação de infraestrutura hídrica de uso comum e do Perímetro de Irrigação São João, no Estado do Tocantins, objetivando o aumento da oferta de água para fins de irrigação e, conseqüentemente, da produção e da produtividade das safras agrícolas.

3. A medida viabilizará, ainda, a implantação, pela CODEVASF e pelo DNOCS, de estruturas produtivas que concorrerão para a realização de ações de convivência com a seca, com vistas à inclusão produtiva e à segurança hídrica para a produção, das populações vítimas de desastres naturais ocasionados pela estiagem prolongada, residentes em Municípios com alta incidência de pobreza da Região Nordeste do País e do norte do Estado de Minas Gerais.

4. Nesse sentido, os recursos serão utilizados na construção de barragens subterrâneas, na distribuição de *kits* de irrigação e na implementação de biofábricas, visando à implantação de tecnologia de armazenamento de água de chuva para plantio, à utilização de fontes hídricas existentes por sistemas de irrigação e à produção de mudas certificadas por meio de propagação *in vitro*, respectivamente.

5. O pleito será atendido com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos de Convênios e de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Esclarece-se que a medida decorre de solicitações formalizadas pelo órgão, segundo o qual a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízos na sua execução, uma vez que foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Informa-se que o pleito envolve cancelamento de programação proveniente de emenda parlamentar da Bancada do Estado do Tocantins, o qual conta com a anuência dos Senhores Deputados Federais Laurez Moreira, Coordenador da Bancada do Tocantins, e Irajá Abreu, de acordo com o Ofício nº 0126/GAB_802, de 30 de agosto de 2012, encaminhado a esta Pasta por meio de correspondência, de 25 de setembro de 2012.

8. Ressalta-se, a propósito do que dispõe o art. 53, § 11, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 – LDO-2012, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetarão a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 56.995.000,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais) referem-se ao atendimento de despesas primárias discricionárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias;

b) R\$ 78.942.125,00 (setenta e oito milhões, novecentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais) ao remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização das novas programações; e

c) a execução das despesas será realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

9. Em atendimento ao disposto no art. 53, § 8º, da LDO-2012, demonstram-se, em quadros anexos à presente Exposição de Motivos, os excessos de arrecadação utilizados neste crédito.

10. Vale destacar, por oportuno, que os ajustes do Plano Plurianual para o período 2012 a 2015 – PPA 2012-2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, porventura necessários, em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizados de acordo com o § 4º do art. 21 da referida Lei.

11. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 53, § 8º, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011)

<u>Fonte 81: Recursos de Convênios</u>				R\$ 1,00
<u>53201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba</u>				
<u>- CODEVASF</u>				
<u>NATUREZA</u>	-	<u>2012</u>		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
		<u>LEI</u> (A)	<u>REESTIMATIVA</u> (B)	
<u>176200</u>	<u>Transferência de Convênios dos</u>			
<u>00</u>	<u>Estados e do Distrito Federal e de</u>			
	<u>Suas Entidades</u>	<u>628.530</u>	<u>683.880</u>	55.350
<u>247100</u>	<u>Transferência de Convênios da União</u>			
<u>00</u>	<u>e de suas Entidades</u>	<u>65.000.000</u>	<u>102.994.000</u>	37.994.000
<u>Total</u>		<u>65.628.530</u>	<u>103.677.880</u>	<u>38.049.350</u>
(D)	Créditos Extraordinários			0
	Abertos			0
	Em tramitação			0
	Valor deste crédito			0
(E)	Créditos Suplementares e Especiais			38.049.350
	Abertos			0
	Em tramitação			55.350
	Valor deste crédito			37.994.000
(F)	Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)				0

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 53, § 8º, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011)

Fonte 81: Recursos de Convênios				R\$ 1,00
53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS				
NATUREZA	2012		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)	
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)		
2471000 Transferência de Convênios da União 0 e de suas Entidades	0	19.001.000	19.001.000	
Total	0	19.001.000	19.001.000	
(D) Créditos Extraordinários			0	
Abertos			0	
Em tramitação			0	
Valor deste crédito			0	
(E) Créditos Suplementares e Especiais			19.001.000	
Abertos			0	
Em tramitação			0	
Valor deste crédito			19.001.000	
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0	
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			0	

Mensagem nº 458

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 135.937.125,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 15 de outubro de 2012.